

EDITAL DE LEILÃO

Modalidade: **LEILÃO ELETRÔNICO**
Critério para Julgamento: **Maior Lance**

Data: 25 de MARÇO de 2021

Horário: 15:00 horas

Endereço do Leilão Eletrônico: **www.bigleilao.com.br**

VISITAÇÃO:

De 15/03/2021 a 24/03/2021 das 13:00 horas às 16:00 horas (com agendamento através do email contato@bigleilao.com.br ou whatsapp (11) 98800-3000).

O presente Edital e as fotos dos materiais, em sua íntegra, poderão ser consultados e adquiridos diretamente no site: www.bigleilao.com.br.

A requerimento do Sr. **PAULO CESAR KRUSCHE MONTEIRO**, portador da cédula de identidade nº 17.098.480-1 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 156.882.938-88, daqui em diante denominado **COMITENTE VENDEDOR** e por força da decisão nos autos do processo **0030030-52.2009.8.26.0309**, a qual autoriza a venda dos bens relacionados no presente leilão para pagamento das despesas por estes geradas por sua guarda e manutenção, será levado a leilão pelo Leiloeiro **RAPHAEL CAVALLI YARID**, devidamente inscrito no quadro de leiloeiros da Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP sob matrícula nº 760, os semoventes descritos no **ANEXO-I**, nos moldes do Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com alterações introduzidas pelo Decreto n.º 22.427 de 1.º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, e suas alterações posteriores, e demais leis vigentes combinadas com o presente.

ITEM 1 - DO OBJETO

1.1.- O Leilão anunciado e disciplinado neste Edital, objetiva vender a terceiros interessados, **11 (onze) Equinos de varias raças, idades e pelagem**, com as suas características e especificações e com preço mínimo fixado para alienação no **ANEXO I** que faz parte integrante deste Edital.

1.2.- Os bens mencionados no **ANEXO I**, serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.3.- O Comitente Vendedor declara expressamente ter poderes para alienar os bens constante dos **ANEXO I** e de que trata o item 1 deste Edital, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a procedência e regular situação jurídica do mesmo, e isentando o Leiloeiro de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

1.4.- Os bens a ser leiloados estará à **VISITAÇÃO PÚBLICA de 15/03/2021 a 24/03/2021 das 13:00 horas às 16:00 horas**, com prévio agendamento através dos seguintes canais: **email contato@bigleilao.com.br, whatsapp (11) 98800-3000, telefone (11) 4216-4336.**

ITEM 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do Leilão Pessoas Físicas e Jurídicas, as quais deverão se cadastrar previamente no site **www.bigleilao.com.br**:

2.1.1.- Para participação será necessário o cadastramento através do site **www.bigleilao.com.br**, observando as instruções fornecidas durante o cadastramento, quais são:

2.1.1.1 – Pessoa Física:

a) Envio para a central Bigleilão do contrato de adesão expedido pelo próprio sistema devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório;

b) Envio para a central Bigleilão de cópias autenticadas da cédula de identidade (RG), do CPF e do comprovante de residência.

2.1.1.2 – Pessoa Jurídica:

a) Envio para a central Bigleilão do contrato de adesão expedido pelo próprio sistema devidamente assinado pelo representante legal habilitado para tal, e com firma reconhecida em cartório juntamente com;

b) Cópia autenticada do documento que comprove a constituição empresarial

g) Cópia autenticada da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

h) Cópia autenticada do Comprovante de endereço, e,

i) Cópia autenticada da cédula de identidade (RG), do CPF e do comprovante de residência do sócio responsável pelo cadastro.

2.1.1.3 - O endereço da central Bigleilão é: Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, 191, CJ 1518 – Golden Office, Chácara Urbana – Jundiaí/SP – CEP 13.201-840.

Obs.: Os documentos exigidos para o cadastramento constantes do item 2.1.1.1 e 2.1.1.2, poderão ser entregues pessoalmente no endereço constante do item 2.1.1.3.

2.3.- Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

2.4.- A participação no leilão ocorrerá por meio de acesso identificado e fornecido sob a exclusiva responsabilidade do leiloeiro, através de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições previstas neste edital.

2.4.1.- Para acompanhamento e participação do leilão, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação para obtenção de “login” e “senha”, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital.

2.4.2.- Os lances oferecidos virtualmente no ato do pregão serão apresentados imediatamente pelo sistema, porém, não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras de ordem técnica.

2.4.3.- O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo ao COMITENTE VENDEDOR responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes,

ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.

2.4.4.- Os atos dos interessados participantes implicam na responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao leilão, ainda que representado por intermédio de procurador.

2.4.5.- O Comitente Vendedor não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.6.- Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.7.- O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para Os bens, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante dos anexos a este Edital.

2.4.8.- O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no leilão eletrônico, assumindo como verídicas e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos, erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema do leilão eletrônico ou por sua desconexão.

2.4.9.- Não caberá responsabilidade aos Comitentes por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no site ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

ITEM 3 - DAS CONDIÇÕES DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1.- Os bens serão adquiridos pelo **MAIOR LANCE** oferecido, **acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente à comissão do Leiloeiro** sobre o valor da arrematação, a serem pagos diretamente ao mesmo através de crédito em conta ou boleto bancário, condição esta a ser determinada no momento do leilão.

3.2.- As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do pregão.

3.3.- O arrematante obrigará-se-á no ato do lance vencedor, a apresentar ao Leiloeiro os documentos de identificação, podendo exigir dos interessados para participarem do leilão, pré-cadastramento visando dar mais segurança e agilidade ao evento.

3.4.- Os bens arrematados deverão ter o lance vencedor pago de uma só vez mediante crédito através de **depósito em dinheiro, transferência bancária, PIX, DOC ou TED exclusivamente na conta corrente de titularidade do Leiloeiro ou através de boleto bancário** e a **comissão do Leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) na forma do item 3.1**, até às 14h do primeiro dia útil subsequente ao Leilão (obrigatório apresentar o comprovante original com autenticação bancária). O não cumprimento deste prazo sujeitará o arrematante às penalidades dispostas no item 7.2, mesmo que por outrem, Os bens seja arrematado, sem prejuízo das demais sanções legais pertinentes.

3.5.- Os arrematantes que de alguma forma não efetivarem o pagamento do valor do lance ofertado, bem como do valor da comissão do leiloeiro, estarão sujeitos às penas dos artigos **335 do Código Penal do Decreto 21.981/32 e do artigo 93 da Lei Federal 8.666/93**.

3.6.- Na mesma penalidade estarão sujeitos os arrematantes que não efetuarem o depósito bancário devido e que tiverem o cheque caução apresentado e devolvido por falta de fundo, divergência da assinatura ou demais motivos onde exista a culpa ou dolo do emitente.

3.7.- Nos casos onde o pagamento do arremate e da comissão do leiloeiro ocorrer através do cheque caução, a liberação dos bens arrematados ocorrerá somente após a efetiva compensação e liquidação dos cheques.

3.8.- O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

3.9.- As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

3.9.1.- Não serão consideradas as propostas com preços inferiores aos da avaliação, expressas aos lotes.

3.9.2.- As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

3.10.- Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, § 2º da lei 8.666/93, será devolvido os valores aludidos nos subitens 3.1 e 3.4.

3.11.- Havendo incidência de custos de transferência de propriedade dos bens, como escrituração, registros, Impostos e demais que se façam necessários, estes serão suportados pelo arrematante.

ITEM 4 - DA ENTREGA DOS BENS

4.1.- Os bens arrematado será entregue somente após o efetivo pagamento.

4.2.- O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias do lote, de acordo com as datas e horários de visitação e, aceita adquiri-los, isentando os Comitentes Vendedores e o LEILOEIRO OFICIAL, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possa vir no futuro, renunciando qualquer direito de ação. **As fotos dos lotes são meramente ilustrativas, não servindo de base para o real estado dos bens.**

4.3.- Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta todas as despesas relativas à transferência de propriedade, taxas, impostos, transportes, remoção, vacinação, exames ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

4.4.- Todos os exames e comprovantes de vacinação estarão disponíveis para consulta no anexo do lote, devendo o arrematante verificar com exatidão seu conteúdo. Sendo necessário a aplicação de novas vacinas ou a realização de novos exames, estes correrão por conta exclusiva do arrematante.

4.5.- A não realização da transferência no prazo estipulado, implicará na reintegração da posse dos bens e do seu retorno ao patrimônio do Comitente Vendedor, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.

4.6.- Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

4.7.- Os bens permanecerá na posse do Comitente Vendedor até a efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo à mesma, qualquer responsabilidade quanto a transferência de propriedade, pagamento de impostos, ou o custeio de qualquer ônus, cujo fato gerador seja após a data do leilão.

4.8. – Os Arrematantes terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias após o Leilão para retirar os animais do local onde se encontram, sob pena da

responsabilização pelos custos da guarda dos animais no importe de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por mês para cada um deles.

ITEM 5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1.- Os custos e despesas de publicações de editais e publicidade decorrentes desta licitação serão suportados pelo Comitente Vendedor.

ITEM 6 - DO SUPORTE LEGAL

6.1.- Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, no Decreto nº. 21.981/32, com a redação que lhe foi dado através do Decreto nº. 22.427/33 nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado, salvo condições expressas neste edital.

ITEM 7 - DAS PENALIDADES

7.1.- Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 335 do Código Penal e do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

7.2.- Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens mais os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, ou ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, sujeita o licitante as demais penalidades previstas na legislação vigente.

7.2.1 – A comissão do Leiloeiro será executada nos moldes do Artº 39 do Decreto nº 21.981/1932.

7.3.- A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita as licitantes às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

7.3.1.- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.2.- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.- O Comitente Vendedor reserva-se no direito de revogar ou anular este Leilão ou parte dele, por eventual irregularidade verificada.

8.2.- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitente Vendedor em conjunto com o Leiloeiro, de forma expressa, por decisão irrevogável.

8.3.- A descrição do lote se sujeita as correção apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

8.4.- Os eventuais pedidos e questionamentos elaborados pelos participantes do presente certame deverão ser entregues pessoalmente na Central Bigleilão e não serão aceitos nas formas de e-mail ou qualquer outro meio que não seja o acima especificado.

8.8.- Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP** para dirimir controvérsias eventualmente oriundas do presente, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jundiaí, 01 de março de 2021

Raphael Cavalli Yarid
Leiloeiro Oficial do Estado de São Paulo
Matrícula JUCESP nº 760

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS (11 Itens)

1. **Uma Égua raça American Trotter, pelagem castanha com idade aproximada de 15 anos**, melhor descrita no Relatório de Ensaio de Mormo nº 314708/19, emitido pela Equalli Serviços Veterinários LTDA em 25//07/2019, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
2. **Um Cavalo raça American Trotter, pelagem castanha com idade aproximada de 05 anos**, melhor descrito no Relatório de Ensaio de Mormo nº 314711/19, emitido pela Equalli Serviços Veterinários LTDA em 25//07/2019, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
3. **Uma Égua S.R.D, pelagem castanha com idade aproximada de 02 anos**, melhor descrita no Relatório de Ensaio de Mormo nº 314707/19, emitido pela Equalli Serviços Veterinários LTDA em 25//07/2019, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
4. **Uma Égua raça S.R.D., pelagem Pampa de castanho, com idade aproximada de 08 anos**, melhor descrita no Relatório de Ensaio de Mormo nº 314690/19, emitido pela Equalli Serviços Veterinários LTDA em 25//07/2019, avaliada em R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais);

5. **Uma Égua raça Mangalarga, pelagem alazã, com idade aproximada de 08 anos**, melhor descrita no Relatório de Ensaio de Mormo nº 314692/19, emitido pela Equalli Serviços Veterinários LTDA em 25//07/2019, avaliada em R\$ 3.000,00 (tres mil reais);

6. **Uma Égua raça American Trotter, pelagem preta, com idade aproximada de 04 anos**, melhor descrita no Relatório de Ensaio de Mormo nº 314691/19, emitido pela Equalli Serviços Veterinários LTDA em 25//07/2019, avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

7. **Um Cavalo, S.R.D., pelagem Lobuno, com idade aproximada de 01 ano**, melhor descrito no Relatório de Ensaio de Mormo nº 314696/19, emitido pela Equalli Serviços Veterinários LTDA em 25//07/2019, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

8. **Um Cavalo, raça Mangalarga Marchador, pelagem Preta, com idade aproximada de 14 anos**, melhor descrito no Relatório de Ensaio de Mormo nº 314689/19, emitido pela Equalli Serviços Veterinários LTDA em 25//07/2019, avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

9. **Uma Égua, S.R.D., pelagem alazã, com idade aproximada de 10 meses**, melhor descrita no Relatório de Ensaio de Mormo nº 314714/19, emitido pela Equalli Serviços Veterinários LTDA em 25//07/2019, avaliada em R\$ 3.000,00 (tres mil reais);

10. **Uma Égua, S.R.D., pelagem Castanho, com idade aproximada de 01 ano**, melhor descrita no Relatório de Ensaio de Mormo nº 314704/19, emitido pela Equalli Serviços Veterinários LTDA em 25//07/2019, avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

11. **Um Cavalo (Potro), S.R.D., (filho da égua item 1), pelagem Castanho, com idade de 1 ano e 4 meses, sem Relatório de Ensaio de Mormo devido ter nascido no local onde se encontra depositado**, avaliado em R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Jundiaí, 01 de março de 2021

Raphael Cavalli Yarid
Leiloeiro Oficial do Estado de São Paulo
Matrícula JUCESP nº 760